

DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA

I - representar o IPASA em juízo ou fora dele;

II - nomear e exonerar os servidores do Instituto;

III - exercer, com auxílio dos demais Diretores e Coordenadores, a direção superior da Instituição;

IV - expedir os regulamentos para fiel cumprimento da legislação previdenciária;

V - autorizar a celebração de acordos, convênios, contratos a serem celebrados com entidades públicas ou privadas;

VI - fazer publicar os atos oficiais;

VII - analisar ações e resultados, respaldando as ações em apoio aos setores na execução de programas e projetos no âmbito do IPASA;

VIII - tomar providências necessárias à viabilidade das políticas de previdência do Município de Anchieta;

IX - assinar os cheques, autorizar a emissão e o processamento de Ordem de Pagamento e transferências bancárias;

X - gerir e autorizar, em conjunto com a Diretoria de Administração, Finanças e Gestão de Investimentos, a movimentação dos recursos dos Fundos;

XI - ordenar as despesas do Instituto;

XII - conceder os benefícios previdenciários de aposentadoria e pensão por morte;

XIII - exercer outras atividades relacionadas à Gestão da Autarquia Previdenciária.